

PROJETO DE LEI N.º 183/2024

*“Denomina logradouro como Travessa
José Celestino Carlevatto.”*

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica denominada “*Travessa José Celestino Carlevatto*” via localizada no Bairro Pedra Branca, com aproximadamente 588,51 metros, com início: -22.71174676265599, -46.59339022738876 e fim: -22.71604943847904, -46.59043846572335, conforme anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de novembro de 2024.

Aírton Benedito Domingues de Souza
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “*Travessa José Celestino Carlevatto*”, localizada no Bairro Pedra Branca. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO

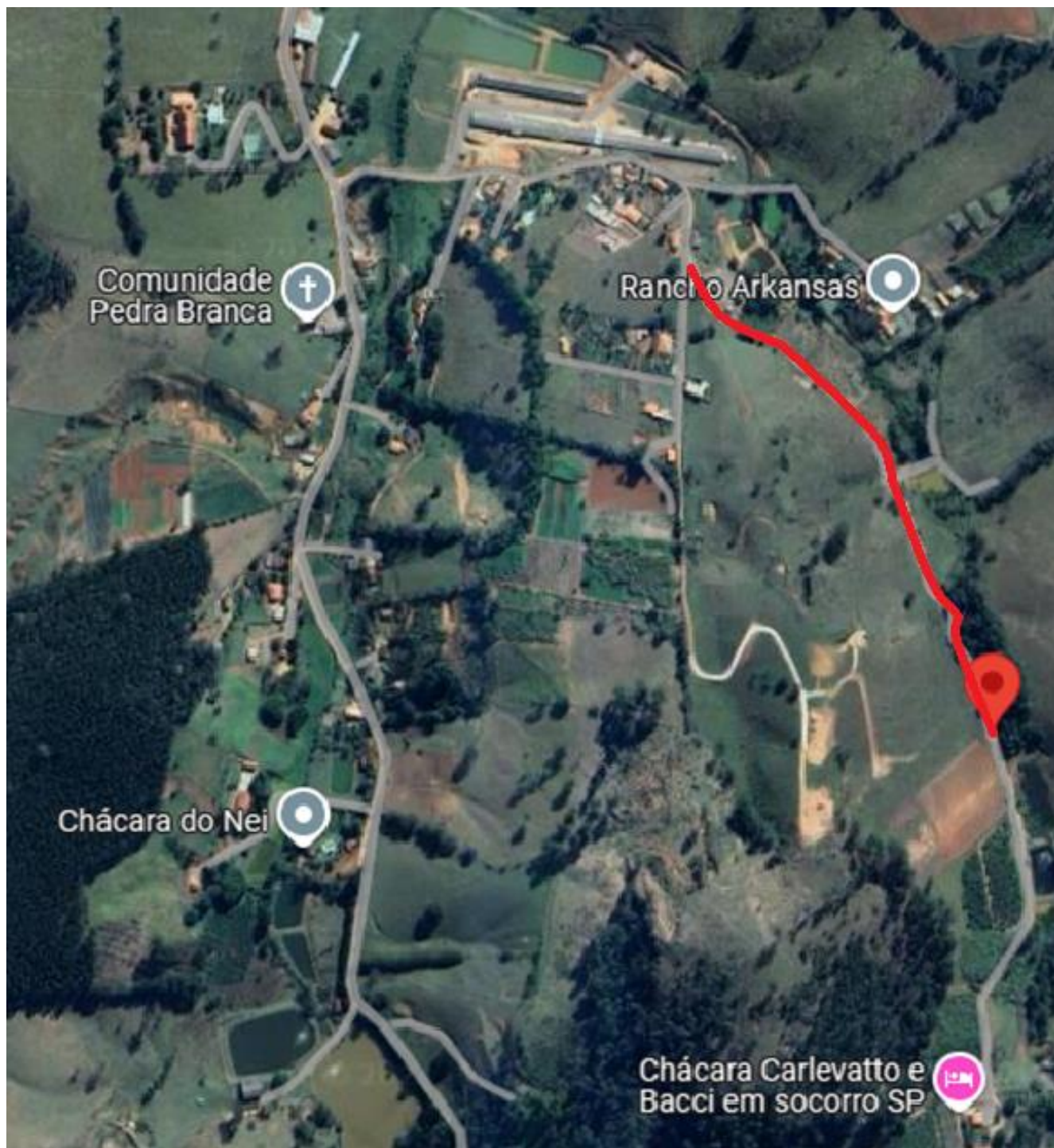
José Celestino Carlevatto nasceu em Campinas, São Paulo, em 27 de maio de 1897, filho de Domingos Carlevatto e Thereza Genaro Carlevatto. Desde cedo, trilhou caminhos que refletiram as raízes de sua terra e o trabalho árduo no campo. O destino o levou à cidade de Socorro, onde, no dia 2 de fevereiro de 1917, uniu sua vida à de Joanna Vido em um matrimônio que foi abençoado com a chegada de seis filhos: Irineu, Thereza, Domingos, Paulino, Serafina e Luzia, cada um trazendo sua própria luz e continuando o legado de valores e ensinamentos que José e Joanna compartilharam ao longo da vida.

José era lavrador no Bairro da Pedra Branca, um lugar onde sua conexão com a terra ia além do cultivo; era uma expressão de sua dedicação, persistência e respeito pela natureza. Os dias no campo eram de suor e trabalho, mas também de risos compartilhados com a família, de ensinamentos passados de pai para filho e de uma vida guiada pelos valores simples e sólidos de humildade, respeito e amor ao próximo, refletindo a essência de um homem que encontrou grandeza nas pequenas coisas da vida.

A jornada ao lado de Joanna foi marcada pelo amor e pela construção de uma família acercada em princípios que espelhavam a força da união e a sabedoria dos que conhecem as estações do tempo. Mas a vida, com seu ciclo significativo, trouxe uma perda. No dia 17 de novembro de 1965, José despediu-se de sua amada Joanna, uma dor que ele carregou em silêncio, alimentando a memória dos momentos vívidos juntos e encontrando força nas lembranças que aqueciam seu coração em meio à saudade e ao silêncio das ausências, transformando cada memória em um motivo para seguir em frente e honrar o amor que viveram.

Oito anos depois, no dia 17 de maio de 1974, José Celestino Carlevatto também fez sua última colheita no Bairro da Pedra Branca, onde tantas vezes plantara suas esperanças. Deixou um legado de trabalho, honra e amor pela família. Sua vida permanece viva nas histórias contadas pelos filhos e na terra que, por tantas décadas, foi seu lar e testemunho de sua dedicação. José é lembrado como um exemplo de força e simplicidade, alguém cuja existência trouxe raízes profundas, não apenas ao solo que cultivou, mas também ao coração de quem teve o privilégio de conhecê-lo e aprender com sua sabedoria, dedicação e generosidade. Deixou marcas profundas que ecoam nas histórias e nos valores enviados de geração em geração, perpetuando seu legado de honra, simplicidade e amor.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro/SP, 11 de novembro de 2024

Ofício nº 391/2024
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 582/2024 - AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 11/11/24 11:12

Código: f94a37dc-aaa0-43b6-9752-63393f861dd5





Socorro, 7 de novembro de 2024.

Ofício nº 0125/2024/DU

Ref.: ofício nº 0344/2024/CAM

Ofício nº 582/2024 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Rua José Celestino Carlevatto”?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Rua José Celestino Carlevatto”.

2- A via localizada no Bairro Pedra Branca, com aproximadamente 588,51 metros, com início: - 22.71174676265599, -46.59339022738876 e fim: -22.71604943847904, -46.59043846572335, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 07/11/24 12:16

Código: 80b43d65-e223-4fe0-87a9-020333dbc2e6

